



CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO N.º 28/2019

“EMPREITADA DE “RECONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE MIDÕES – TRABALHOS DE CONCLUSÃO DAS INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS, ITED, SCIE E REDE DE ÁGUAS E ESGOTOS”

AJUSTE DIRETO N.º 25-E/2019

(n.º1 do artigo 2.º do Decreto Lei n.º135-A/2017, de 2/11, conjugado com o artigo 166.º da LOE 2019)

Entre:

Primeiro Outorgante: **Município de Tábua – Câmara Municipal**

Endereço/sede: Praça da Republica, 3420-308 Tábua;

Cartão de Pessoa colectiva n.º: 506806944;

E-mail: compras.publicas@cm-tabua.pt; Fax n.º: 235 410 349; Telefone: 235 410 340

Representado por: [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tábua, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1 e f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

E:

Segundo Outorgante: **CANITÁBUA – ELETRICIDADE E CANALIZAÇÕES, LDA., contribuinte n.º 507435494**

Sede: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED]

Representada por: [REDACTED] z, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] com o número de identificação fiscal [REDACTED], residente na [REDACTED], na qualidade de gerente;

Habilitação: Certidão permanente subscrita em 02/07/2008 e válida até 13/11/2019.

É celebrado o presente contrato, para efeitos do disposto no artigo 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:



Primeira: **Objeto de contrato**

O presente contrato tem por objeto principal a **Empreitada de “Reconstrução do Jardim de Infância de Midões – trabalhos de conclusão das infraestruturas elétricas, ITED, SCIE e rede de águas e esgotos”**. (classificação CPV, com o objeto principal: 45311000-0), no âmbito do procedimento de ajuste direto n.º 25-E/2019, de acordo com as características e quantidades constantes no caderno de encargos.

Segunda: **Preço contratual e condições de pagamento**

1. Pelo cumprimento do objeto do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de **€ 19.850,00 (dezanove mil, oitocentos e cinquenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal de 6 %.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a apresentação das respetivas faturas, nos termos do **artigo 37.º do caderno de encargos**.

Terceira: **Prazo de prestação do serviço**

Nos termos do **artigo 13.º do caderno de encargos**, o prestador do serviço obriga-se a concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da mesma para efeitos da sua receção provisória no prazo de 30 dias a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última seja posterior.

Quarta: **Ajustamentos**

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos contratos públicos.

Quinta: **Prestação de caução**

Não foi exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos contratos públicos.



Sexta: **Previsão orçamental**

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental: Projeto/Ação: 08-001-2019/2-1; Código económico: 0102/07010304;
2. A despesa do presente contrato foi assumida pelo compromisso n.º 23041;
3. No presente contrato não há repartição plurianual de encargos.

Sétima: **Atos habilitantes**

1. O ato de adjudicação e minuta do contrato foram aprovados por Despacho do Exm.º Senhor Presidente da Câmara, na data de 05/09/2019.

Oitava: **Gestor do Contrato**

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, foi designado para gestor do presente contrato o 


Nona: **Documentos integrantes do contrato**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, ou respetivas fotocópias:

- a. O caderno de encargos (anexo I);
- b. A proposta adjudicada (anexo II).

Décima: **Documentos arquivados**

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:

- a. Fotocópia da certidão permanente subscrita em 02/07/2008 e válida até 13/11/2019.
- b. Fotocópia da declaração emitida em 06/09/2019, conforme anexo II constante do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, para cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido diploma legal;
- c. Fotocópia de certidão passada pelo Serviço de Finanças de Tábua, emitida em 06/09/2019, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva;

- d. Fotocópia de uma declaração passada pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, IP, emitida em 06/09/2019, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva perante aquele Instituto;
- e. Fotocópia do certificado de registo criminal da sociedade por quotas e da gerência;
- f. Fotocópia do Certificado de Empreiteiro de Obras Públicas emitido pelo Instituto de Construção e do Imobiliário, I.P. n.º [REDACTED]
- g. Fotocópia das informações n.º 36/2019, 46/2019 e 49/2019;
- h. Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;
- i. Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 01/08/2019, relativo à decisão de contratar e respetiva abertura do procedimento.

Décima-Primeira: **Omissões**

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

Paços do Município de Tábua, 11 de setembro de 2019.

O primeiro outorgante.

[REDACTED]

O segundo outorgante,

[REDACTED]